



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Decreta estado de emergência em saúde pública por conta da situação epidemiológica especial das arboviroses (Chikungunya, Zika, Dengue etc.) no Município de Trajano de Moraes.**

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que o último Relatório de Situação Epidemiológica de Arboviroses do Município de Trajano de Moraes, elaborado até a 9ª Semana Epidemiológica, revela a existência de nove confirmações de contaminação, das quais dois óbitos, aos quais se somam trinta e um casos suspeitos, revelando, portanto, um aumento significativo do risco à saúde pública;

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO**, que conforme informação do IBGE, o município de Trajano de Moraes tem a renda per capita no valor de R\$602,42 (seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos) e ocupa a 75º (septuagésima quinta) posição no rol dos 92 (noventa e dois) municípios do Estado do Rio de Janeiro, o que demonstra a patente necessidade da ação eficaz dos Poderes Públicos.

**CONSIDERANDO**, que a omissão do Município poderá gerar um grave transtorno a saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão, bem como o dever legal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **Estado de Emergência em Saúde Pública** em razão da crise ocasionada pela situação epidemiológica das arboviroses (Chikungunya, Zika, Dengue etc.) no Município de Trajano de Moraes.

**Art. 2º.** A Secretária Municipal de Saúde, por meio da equipe e dos órgãos com competência sobre os serviços de Vigilância em Saúde elaborarão um plano de combate a crise e executarão todas as medidas necessárias para diminuir os índices de contaminação, podendo sugerir edição de normas e ações.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Trajano de Moraes, 28 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO FREIRE VIANA**

**Prefeito**